



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

PL 445/2025



Protocolo: 063878



16/06/2025 11:57

Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE LEI Nº 445/2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
PROGRAMA DE ATENÇÃO Á
SAÚDE BUCAL DENOMINADO
“SORRIA BETIM” NO MUNICÍPIO
DE BETIM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º - Fica autorizada, a criação do Programa de Atenção à Saúde Bucal denominado “SORRIA BETIM” no Município de Betim, nos termos desta lei.

Art. 2º - Será viabilizado ao público atividades a fim de incentivar a educação em saúde odontológica preventiva, além de ações conjuntas entre o Poder Público, Organizações da Sociedade Civil, da Iniciativa Privada e Instituições de Ensino Superior em toda cidade.

Parágrafo Único. As ações terão ampla divulgação possibilitando ao público conhecer os equipamentos públicos e privados disponíveis e sua localização, bem como os serviços disponíveis na rede de atendimento na área de atenção à Saúde Bucal do município.

Art. 3º. Para consecução do disposto no artigo 2º fica o Executivo autorizado a realizar parcerias com as entidades mencionadas no caput do referido artigo

Art. 4º - Na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), o Poder Público deverá prever recursos suficientes para o atendimento as pessoas em situação de vulnerabilidade social residentes em comunidades carentes disponibilizando próteses dentárias de acordo com a necessidade apontada por especialista.

§1º. O Executivo deverá regulamentar a distribuição das próteses de maneira atender prioritariamente o público mencionado no caput deste artigo.

§2º. Fica autorizado ao Executivo promover parcerias com a Iniciativa Privada no sentido agilizar a distribuição de próteses dentárias a população.

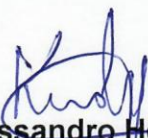
Art. 5º - As campanhas serão realizadas no mínimo a cada dois meses em toda cidade, devendo o Executivo garantir a infraestrutura necessária para sua efetivação, levando também o programa para escolas e praças públicas, de forma itinerante.

Art. 6º - Fica autorizado ao Executivo promover programas de incentivo fiscal aos profissionais da área Odontológica que instalem seus consultórios em áreas com índices de alta e altíssima vulnerabilidade social de acordo com o mapa de SEMAS e promoverem atendimento gratuito ou com valores simbólicos a famílias cadastradas no CadÚnico.

Art. 7º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 12 de Junho de 2025.



Kenedy Alessandro Henrique de Souza
Kenin do G10
Vereador

Justificativa

O Programa de Atenção à Saúde Bucal denominado SORRIA BETIM, vem com o objetivo de incentivar a educação odontológica no nosso município, criando campanhas educativas e ações para beneficiar a população, principalmente os que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Com esse programa, será possível também, expandir o atendimento a essa área no nosso município, criando parceria com estudantes do curso de odontologia, consultórios odontológicos para atendimento social e até gratuito, garantindo assim, isenções fiscais para os que aderirem ao programa e desafogando a demanda do SUS.

Conto com o apoio dos nobres colegas parlamentares, para avançarmos com esse projeto de lei, que será um divisor de águas para consolidarmos políticas públicas que fortaleçam a o cuidado a saúde bucal em nossa cidade.

Câmara Municipal de Betim, 12 de Junho de 2025.



Kenedy Alessandro Henrique de Souza
Kenin do G10
Vereador